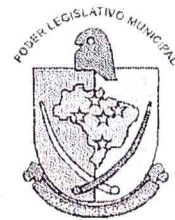


Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PORTARIA 03/2023, de 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PEDRO INÁCIO HORN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal EDICEIA SCHAEFER ROSA, Matrícula Funcional nº 6386-1, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sulina, para o exercício financeiro 2.023.

Art. 2º - Designar Servidora Eliane Ritter Dzivielevski, Matrícula Funcional nº 6351-1 como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e, os seguintes servidores: Gelson Roberto Chiochetta, portador da Matrícula Funcional nº 3549-1; Elenice Minuzzi, portadora da Matrícula Funcional nº 3000-1; e, Jackson Roberto Schneider, Matrícula Funcional nº 3069-1, para comporem como membros da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício financeiro 2.023.

Art. 3º - Delegar competência à pregoeira para praticar os atos previstos na Lei nº 8.666 de 21 junho 1.993 e na Lei nº 14.133 de primeiro de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

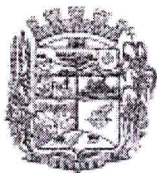
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3EF1487F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/02/2023. Edição 2712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(PR), 23 de agosto de 2023.

DE: Presidente da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA do objeto abaixo discriminado:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA". Valor total: R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	04 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,10X0,60X0,03, CONTENDO 32 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 64 PROLONGADORES DE 2,5CM	8.890,00	8.890,00
02	01	UN	03 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,65X0,50X0,03, CONTENDO 54 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 108 PROLONGADORES DE 2,5CM	7.570,00	7.570,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 16.460,00

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a presente, para publicidade e externar aos frequentadores de público em geral deste poder legislativo os vereadores que atuaram e atuam, seus respectivos presidentes até mesmo como memória dos mesmos. Por outro lado, também se justifica por ser uma prática usual dos legislativos em consideração aos vereadores que atuaram e atuam.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



ORÇAMENTO:

Camara Municipal de Vereadores de Sulina PR.

04 unidades painel mdf arauco medindo 3.10 x 0.60 x 0.03,

Contendo 32 unidades vidros incolor 04mm temperados,

Fixados com 64 prolongadores de 2,5 cm. R\$: 8.890,00.

03 unidades painel mdf arauco medindo 3.65 x 0.50 x 0.03,

Contendo 54 unidades vidros incolor 04mm temperados,

Fixados com 108 prolongadores de 25 mm. R\$: 7.570,00.

Total R\$:16.460.00.



*Garantia do produto, 365 dias, salvo cuidados de manuseio e interferências no ambiente.

*Proposta valida para 21 dias.

*Prazo de entrega, 30 dias após confirmação.

18.450.770/0001-00
Adelmar Rauschkolb
ADELMAR RAUSCHKOLB
86672037934

Rua Voluntários da Patria, 3352 - Bairro
[São Genaro - 85560-000 - Chopinzinho - PR]

Chopinzinho, 07 de Agosto de 2023.

Orçamento

Camara Municipal de Vereadores de Sulina

4 Painéis com 32 vidros temperados,
fixados com alongadores.

R\$: 9,020,00.

3 Painéis com 54 vidros temperados ,
fixados com alongadores.

R\$:7.750,00.

Total: R\$:16.770.00

Validade proposta : 18 dias.

Entrega 45 dias.

Cleison A. Rauschkolb
「28.265.234/0001-80」
CLEISON ALAN RAUSCHKOLB
08652590974
Av. Getúlio Vargas, 3974 - Centro
「 85560-000 - Chopinzinho - PR 」

Chopinzinho, 04 de agosto de 2023.

Orçamento:
Camara Vereadores de Sulina.

Descrição do Produto:

Bloco de MDF em painel, 4 unidades com vidros e acessórios para fixação.

R\$: 9.320,00.

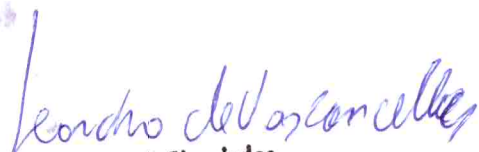
Bloco de MDF em painel, 3 unidades com vidros e acessórios para fixação.

R\$:7.710,00.

Valor Total R\$: 17.030,00.

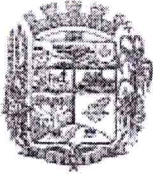
Orçamento valido para 20 dias.

Entrega em 40 dias, mediante confirmação.


Heloisa Móveis Planejados
CNPJ: 40.166.029/0001-62

Chopinzinho, 01 de agosto de 2023.

006



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina(PR), 23 de agosto de 2023.

DE: Presidente da Câmara De Vereadores

**PARA: Assessoria Jurídica
Contabilidade
Licitações**

Preliminarmente à a análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

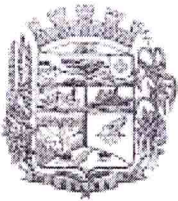
Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.

Pedro Inácio Horn
PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

007



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 06 de setembro de 2023.

DE: Departamento de Contabilidade

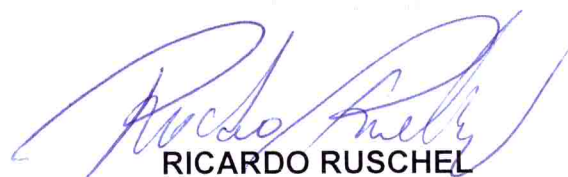
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

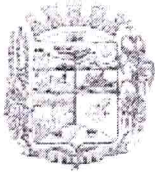
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**. Valor total estimado: **R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)**”, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2023	1093	01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.42.00.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 52.489,54

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.689/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXOS:

- 1) Contrato social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ADELMAR RAUSCHKOLB
CPF 866.720.379-34

CNPJ 18.450.770/0001-00
Data de Abertura 09/07/2013

Nome Empresarial
ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934

Nome Fantasia
VISUAL MOVEIS PLANEJADOS

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/07/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85560-000	10A RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	3352	BRCAO
Bairro	Município	UF	
SAO GENARO	CHOPINZINHO	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/07/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Moveleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis
Montador(a) de móveis independente
Marceneiro(a) sob encomenda ou não,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.450.770/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2013
NOME EMPRESARIAL ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL MOVEIS PLANEJADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3352	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GENARO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUSCHKLOBADELMAR@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9102-8242		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **09:03:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934
CNPJ: 18.450.770/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:58 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **37E0.06FD.F582.2179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031638080-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.450.770/0001-00**
Nome: **ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 191541
Nome.....: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934
CPF/CNPJ....: 18.450.770/0001-00
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
Bairro.....: SAO GENARO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR
RG/Inscr....: _____
Número.....: 3352

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 13/09/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/10566
Código de autenticidade da certidão: 567451052567451

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Setembro de 2023.

015

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.450.770/0001-00
Razão Social: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3974 SUBSOLO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108343451423518

Informação obtida em 13/09/2023 09:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.450.770/0001-00

Certidão nº: 48213512/2023

Expedição: 13/09/2023, às 09:07:10

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.450.770/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202309131641020303929

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934

CNPJ: 18.450.770/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 13 de setembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.09.13 16:41:58 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.450.770/0001-00, com sede no endereço Rua Voluntários da Pátria, 3352, endereço eletrônico raoschkolbadelmar@gmail.com, telefone (46) 9102-8242, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ademar Rauschkolb, portador do documento de identidade RG nº 5801069-3 e do CPF nº 866.720.379-34, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Ademar Rauschkolb, Portador do RG 5801069-3 e CPF 866.720.379-34.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2023.

18.450.770/0001-00

ADELMAR RAUSCHKOLB
86672037934

Rua Voluntários da Pátria, 3352 - Bairro
São Genaro - 85560-000 - Chopinzinho - PR



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

OBJETO:

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina/PR, encaminhou a este Jurídico os presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes a compra direta para a Empresa Ademar Rauschkolb, CNPJ nº 18.450.770/0001-00, para aquisição e instalação de painéis em MDF Arauco, incluindo vidros temperados visando a confecção de galeria de fotos dos vereadores do município de Sulina, no valor total de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil quatrocentos reais), tudo o que, em conformidade com o Objeto do procedimento.

Da disponibilidade financeira:

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, conforme Parecer Contábil exarado e assinado pelo Contador Municipal Ricardo Ruschel, datado de 06 de setembro de 2.023.

Do procedimento a ser adotado:

Conforme pode ser visto junto ao termo de processo de dispensa de licitação nº 04/2023, o valor total para a contratação é de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. XV de Novembro, 809 - Fone: 46 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que fora informado que o valor total da contratação seria o de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta reais).

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, veio então a esta Procuradoria, a minuta do Contrato.

A minuta do contrato é clara em mencionar, o objeto a ser adquirido, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Termo de Referência. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato, devendo-se: 1) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

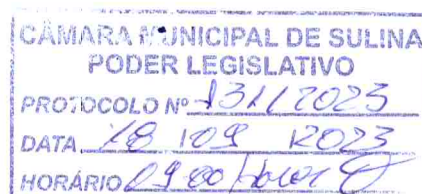
Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo.

Sulina, Paraná, em 18 de setembro de 2023.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.599/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”. Valor: R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

2. SOLICITANTE

Presidente da Câmara Municipal

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, “justifica-se a presente, para publicidade e externar aos frequentadores de público em geral deste poder legislativo os vereadores que atuaram e atuam, seus respectivos presidentes até mesmo como memória dos mesmos. Por outro lado, também se justifica por ser uma prática usual dos legislativos em consideração aos vereadores que atuaram e atuam”.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido “haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ: 18.450.770/0001-00

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1093	01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.42.00.00	1 – Rec. Do Tesouro



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Sulina/PR, 20 de setembro de 2023.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INÁCIO HORN, CPF..... abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ, estabelecida na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, CPF, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	04 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,10X0,60X0,03, CONTENDO 32 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 64 PROLONGADORES DE 2,5CM	8.890,00	8.890,00
02	01	UN	03 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,65X0,50X0,03, CONTENDO 54 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 108 PROLONGADORES DE 2,5CM	7.570,00	7.570,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 16.460,00

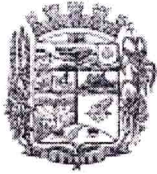
CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

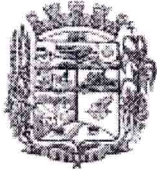
7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1093	01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.42.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

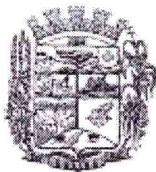
8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

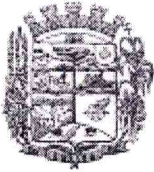
11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

- Fone (46) 3244-1305

- CEP 85565-000

- Sulina

- Paraná

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 05/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 05/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 20 de setembro de 2023.

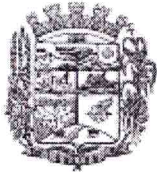
DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**. Valor: **R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)** e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934

CNPJ: 18.450.770/0001-00

Vigência: DE 20/09/2023 A 20/09/2024

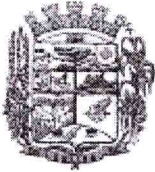
Valor: R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de setembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

CONTRATO Nº 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e **ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. PEDRO INÁCIO HORN, CPF 620.142.859-34 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à 10 A Rua Voluntários da Pátria, 3352, Brcao, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 18.450.770/0001-00, neste ato representado por, **ADELMAR RAUSCHKOLB** portador do CPF nº 866.720.379-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	04 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,10X0,60X0,03, CONTENDO 32 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 64 PROLONGADORES DE 2,5CM	8.890,00	8.890,00
02	01	UN	03 PAINÉIS MDF ARAUCO MEDINDO 3,65X0,50X0,03, CONTENDO 54 UNIDADES VIDROS INCOLOR 4MM TEMPERADOS, FIXADOS COM 108 PROLONGADORES DE 2,5CM	7.570,00	7.570,00
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 16.460,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

SULINA, 20 de setembro de 2023.

032



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

SULINA, 20 de setembro de 2023.

033



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	1093	01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.42.00.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-50

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

SULINA, 20 de setembro de 2023.

035



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 05/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 05/2023**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

PEDRO INACIO

HORN:62014285

934

Assinado de forma digital

por PEDRO INACIO

HORN:62014285934

Dados: 2023.09.20 15:15:43

-03'00'

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante


ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934

CNPJ nº 18.450.770/0001-00

ADELMAR RAUSCHKOLB

CPF nº 866.720.379-34

Testemunhas:

RICARDO

RUSCHEL:0582061091

1

Assinado de forma digital por

RICARDO RUSCHEL:05820610911

Dados: 2023.09.20 15:17:48

-03'00'

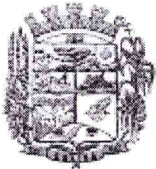
NOME:

RG:

NOME:

RG:

SULINA, 20 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Sulina

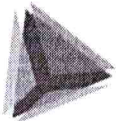
CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023

CONTRATADA	ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934	CNPJ	18.450.770/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 6/2023		
VALOR	R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)		
VIGÊNCIA	20/09/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

**TCEPR**

Tribunal Constitucional do Estado do Paraná

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 5

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ Nº 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFECCÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA

Dotação Orçamentária* 0101010310001200100044905242

Preço máximo/Referência de preço - 16.460,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 20/09/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 5820610911 (Logout)

CONTRATADA: POC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (PRÍMULA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.370.944/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAPEL PARA BANHEIRO.

VALOR: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:458AE66B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2023**

EI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: L.A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA E HIDRÔMETROS.

VALOR: R\$ 2430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BCAE2078

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 127 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B, conforme relatório da comissão de Gestão de Plano de Carreira:

NOME	CPF	QNTD NÍVEIS
VERA LUCIA DO AMARAL	020.748.329-90	5

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal n.º 2032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de setembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:289C4BEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ N.º 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA”**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934

CNPJ: 18.450.770/0001-00

Vigência: DE 20/09/2023 A 20/09/2024

Valor: R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93

Sulina, 20 de setembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:22A60A2B

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2023**

CONTRATADA	ADELMAR RAUSCHKOLB	CNPJ	18.450.770/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ADELMAR RAUSCHKOLB 86672037934, CNPJ N.º 18.450.770/0001-00 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF ARAUCO INCLUINDO OS VIDROS TEMPERADOS VISANDO A CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite N.º 6/2023		
VALOR	R\$ 16.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)		
VIGÊNCIA	20/09/2024 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:88BA99E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 3537/2023**

